

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2017**

Processo nº: 23228.000294/2017-67

Pregão Eletrônico nº: 12/2017

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, através da sua Reitoria, com sede na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, bairro Brasil Novo, CEP 68.909-398, na cidade de Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, neste ato representado pela Magnífica Reitora Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida, nomeada(o) pelo Decreto de 02 de outubro de 2015, publicado no DOU de 05 de outubro de 2015, inscrita no CPF nº 175.524.782-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 229710/AP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL Nº 12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 29/05/2017, processo administrativo n.º 23228.000294/2017-67, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material gráfico, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: CIDADE MAIS SOLUÇÕES EDITORIAIS, PRODUTOS E SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI – ME**  
**CNPJ: 05.881.661/0001-97**  
**Endereço: Av. Vereador Germino Alves, 100, Setor Leste, Vila Nova, Goiânia-GO, CEP:74.645-030**  
**Fone: (62) 98433 0003; E-mail: walmevir.cidademais@gmail.com**  
**Representante Legal: Walmevir Jose de Carvalho, CPF: 435.163.781-15, RG: 1.842.024 SSP GO**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)
05	Agenda personalizada do ifap 2017 – agenda personalizada, capa e contracapa: capa dura; tamanho: formato 16(15x21cm fechada), 2 cores (logomarca do ifap); verniz localizado, laminação bopp fosca; miolo: papel 75 g/m <sup>2</sup> , páginas: 420, cor: 1/1, dessas 12 páginas 4/4 cor; agenda telefônica. Acabamento: impressão em policromia, espiral wire-o (duplo). Acompanha embalagem caixa capa dura 1 cor	Und	200	26,00
06	Agenda personalizada do ifap 2018 – agenda personalizada, capa e contracapa: capa dura; tamanho: formato 16(15x21cm fechada), 4/4 cores; verniz localizado, laminação bopp fosca; miolo: papel 75 g/m <sup>2</sup> , páginas: 420, cor: 1/1, dessas 12 páginas 4/4 cor; agenda telefônica. Acabamento: impressão em policromia, espiral wire-o (duplo). Acompanha embalagem caixa capa dura 1 cor	Und	1.200	24,00
07	Calendário de mesa 2018 – calendário base: papelão 500 g\mo tamanho aberto: 38x21 cm, cor 4\0 miolo: papel 300 g\m <sup>2</sup> tamanho 15x21 cm cor: 4/4; lâminas: 13; acabamento: espiral wire-o	Und	1.200	9,00



11	Cartilha capa e contra capa - cartilha capa e contracapa: papel couchê fosco 220g/m2, tamanho (aberto) 42x29, 7cm, 01 folha, cor 4/4, 4 páginas; miolo: papel couchê fosco 150g/m2, tamanho (aberto) 42x29,7cm, cor:4/4, 04 folhas, 16 páginas; acabamento: impressão em policromia, refile, canoa com vinco e dobra, com dois grampos, verniz uv localizado 40% em cada página. Quantidade mínima de solicitação: 50 unidades	Und	5.100	8,00
12	Bloco – bloco, formato: 18x22 cm. Com 50 folhas; impresso 1/0 c (pantone); papel: offset 75 g capa em cartão ag 110 g; acabamento refilado, colado na cabeça. Pré-impressão: prova best color e ctp.	Und	4.300	6,00
14	Pasta canguru - pasta (modelo canguro) papel couchê brilho 3000 g/m2, tamanho (aberto) 48x33,5 cm, cor: 4/0; bolsa: papel couchê brilho 3000 g/m2, tamanho 15x23 cm, cor 4/0 acabamento: refile, dobra, corte com faca personalizada, vinco, plastificação brilho na frente, montagem de bolsas. Quantidade mínima por solicitação: 50	Und	3.800	9,00
19	Faixa em lona - faixa em lona adesiva b formato: 3x1m impressão 720 dp.	Und	37	200,00
20	Lona banner – 1.80x1.50. Impressão digital em lona com acabamento e fio. Cor 4/4. Arte fornecida pela instituição.	Und	03	200,00
24	Crachá – crachá, papel branco, 12cm x 10cm, impressão colorida, gramatura 180g, com cordão,	Und	200	2,60
25	Caderno - caderno, material papel off-set, material capa papelão, apresentação espiral, quantidade folhas 96, comprimento 210, largura 148	Und	300	17,00
27	Adesivos institucionais - adesivos formato 10 cm x 10 cm - autocolante - com impressão digital 4x0 cores 720 dpi. "a luz que você apaga o ifap não paga"	Und	600	1,10
28	Adesivos institucionais - adesivos formato 10 cm x 10 cm - autocolante - com impressão digital 4x0 cores 720 dpi. "consumo zero: feche a torneira".	Und	600	1,10
29	Adesivos institucionais - adesivos formato 10 cm x 10 cm - autocolante - com impressão digital 4x0 cores 720 dpi. "aqui tem o dedo da cpa"	Und	400	1,10
30	Placa acrílico - Placa de identificação de acrílico 5mm - Med. 31,5x13cm - Adesivo com impressão 4x4 - Fixação com fita adesiva 3M VHB Transparente	Und	50	56

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item:	Participante:	Quantidade Demandada:
05	Campus Santana	100
	Campus Porto Grande	100
06	Reitoria	1.200
07	Reitoria	1.200
11	Reitoria	4.300
	Campus Macapá	800
12	Reitoria	3.300



	Campus Macapá	1.000
14	Reitoria	1.800
	Campus Macapá	1.000
	Campus Porto Grande	1.000
19	Reitoria	12
	Campus Macapá	20
	Campus Porto Grande	05
20	Reitoria	03
24	Reitoria	200
25	Reitoria	300
27	Reitoria	600
28	Reitoria	600
29	Reitoria	400
30	Reitoria	50

3.2. Com fulcro no §4º, do art. 22, do Decreto nº 7892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Reitoria por meio da Coordenação de Atas, Contratos e Convênios – CACC.

#### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A vigência desta Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **6. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO**

6.1. O fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência desta Ata, para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta ATA.

6.2. O prazo para assinatura do contrato, e consequente retirada da nota de empenho, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

6.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante/fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

6.4. Na ocorrência de recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, serão aplicadas as mesmas sanções previstas para os casos de inexecução total do contrato.

6.5. Nos casos em que não for necessário a formalização de contrato, a retirada da nota de empenho será através de Ordem de Fornecimento contendo as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da lei 8.666/93.

#### **7. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**



7.1. Os materiais deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte, observando os critérios de sustentabilidade dispostos no edital e no termo de referência.

7.2. Os prazos, o local de entrega, os critérios de aceitação e as condições de garantia técnica do objeto estão previstos no Termo de Referência.

7.3. **A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para os itens 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, e de 30 (trinta) dias corridos para os demais itens, contados a partir da data da aprovação final do modelo ou solicitação dos serviços, conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência, nas quantidades solicitadas, nos locais e horários especificados, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.**

7.4. O IFAP se reserva ao direito de recusar o recebimento dos materiais que não estiverem em conformidade com o Termo de Referência e especificações constantes na proposta apresentada.

7.5. Os itens do presente objeto deverão ser novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte e dos requisitos legais e contratuais referentes aos termos da garantia do objeto.

## **8. DOS LOCAIS DE ENTREGA**

8.1. Considerando a(s) Unidade(s) Demandante(s), os materiais e suas respectivas quantidades deverão ser entregues nos endereços abaixo conforme estabelecido:

<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE</b>	<b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>
<b>REITORIA</b>	Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Coordenação de Almoxarifado da Reitoria
<b>CAMPUS MACAPÁ</b>	Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Seção de Almoxarifado do Campus Macapá
<b>CAMPUS SANTANA</b>	Rodovia Duca Serra, s/n – Bairro Paraíso, Santana/AP, CEP: 69.925-000
<b>CAMPUS PORTO GRANDE</b>	Rodovia BR 156, s/n, Bairro: Centro, Porto Grande/AP, CEP: 68.997-000
<b>CAMPUS LARANJAL DO JARI</b>	Rua Nilo Peçanha, 1263 – Bairro Cajari, Laranjal do Jari/AP, CEP: 68.920-000

8.2. A entrega deverá ser feita diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira;

8.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, observando o critério de sustentabilidade disposto na seção 5 do Termo de Referência.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.

9.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:



9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

9.2.2. Multa:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,/% (zero vírgula oito por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial;

b) Multa compensatória no valor de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-lo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

c) Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

9.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela contratante por prazo não superior a dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.3. Conforme o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **10. REVISÃO E CANCELAMENTO**

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:



- 10.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 10.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 10.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.6.1, 10.6.2 e 10.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 10.8.2. A pedido do fornecedor.

### **11. CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Macapá, 03 de Outubro de 2017

\_\_\_\_\_  
**Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida**

**Reitora**

\_\_\_\_\_  
**Walmevir Jose de Carvalho**  
**Representante Legal do Fornecedor**